



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Sessão de 03/06/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2014 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001660/026/10

Interessado(s): Fundação Butantan.

Responsável(is): José da Silva Guedes (Diretor Presidente).

Exercício: 2010.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves e Rafael Francisco Basso Alves.

Acompanha(m): TC-001660/126/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

02 TC-000151/026/11

Interessado(s): ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Carlos Eduardo Sampaio Doria e Karla Bertocco Trindade.

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000151/126/11.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



INSTRUMENTOS CONTRATAUIS

03 TC-035702/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Nheel Química Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório E pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Carlos Eduardo de Oliveira Sesso (Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).

Objeto: Fornecimento de alumínio líquido a granel para tratamento de água – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Ata de Registro de Preços celebrada em 02-07-12.

Contrato celebrado em 25-09-12. Valor – R\$3.758.400,00. Termo de Alteração da Ata

de Registro de Preços celebrado em 23-08-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 22-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-13.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

04 TC-016238/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 17-10-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul – MS) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com apresentação imediata do resultado apurado através de software desenvolvido pela Sabesp com atendimento a clientes, vistoria para verificação de anormalidade no consumo, vistoria predial, análise e reforma dos valores de contas de consumo com negociação de débitos e parcelamento para recuperação de ligações inativas, aferição “in loco” de hidrômetro até 5m³/h (com ou sem troca de hidrômetro), medição de pressão, georreferenciamento das ligações e atualização sócio-econômica e cadastral,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



para os clientes do rol comum das UGR's Guarapiranga e Interlagos – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-04-13. Valor – R\$23.999.994,62.
Advogado(s): Moisés Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-013673/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), Américo Calandriello Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento), Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretor de Atendimento Habitacional) e Valter Luiz Martins e Edmar Carlos Mazucato (Prefeitos).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à produção de 210 (duzentas e dez) unidades habitacionais, tipologia TI33B-01 e demais serviços no empreendimento denominado Osvaldo Cruz “1”.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-03-12. Valor – R\$14.415.080,40. Escritura de Doação do Terreno. Termos de Aditamento de Valor celebrados em 02-07-13 e 18-11-13. Termo de Aditamento de Valor e Retirratificação celebrado em 29-04-13. Termo de Retirratificação e Consolidação do Plano de Trabalho celebrado em 28-09-12.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Solange Aparecida Marques e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-040070/026/07

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.



Conveniada: Casulo – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Diretor Presidente da Fundação Casa), Wilson Roberto de Lima (Diretor Administrativo da Fundação Casa) e Rosemeire Alves Gibim (Diretora Presidente do Casulo).

Objeto: Cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida sócio-educativa, de internação e internação provisória, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e consistente na prestação de assistência material, à saúde, jurídica, educacional complementar, social, religiosa e psicológica aos adolescentes, especificada no Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 24-01-07. Valor - R\$1.222.122,78. Termos de Aditamento e Retirratificação celebrados em 27-04-07 e 31-08-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-09.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Acompanha(m): Expediente: TC-025017/026/07.

Advogado(s): Simone Vieira da Rocha e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-026507/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense – CASULO.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Rosemeire Alves Gibim.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$372.398,05.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.



Resultado: REGULAR.

08 TC-030562/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense - CASULO.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Rosemeire Alves Gibim (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.460.349,06.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva, Nazário Cleodon de Medeiros, Simone Vieira da Rocha e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-004265/026/12

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Américo Calandriello Junior (Diretor de Planejamento e Fomento).

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela PRODESP, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 12-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

10 TC-016717/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura.

Conveniada: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários), Paulo Roberto Fares (Vice Presidente) e Mariana de Souza Rolim (Superintendente Executiva).

Objeto: Transferência de recursos financeiros estaduais para a realização de ações técnicas para implantação do Museu da História do Estado de São Paulo – MHESP.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 22-12-08. Valor - R\$19.897.500,00. Termos de Aditamento de 13-10-09 e 05-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-022068/026/11

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Contratada: Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente), Antonio Cláudio F. Piteri (Vice-Presidente) e Roseli Crepaldi (Diretora de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para atender as Unidades, Casas e Internatos vinculados à Divisão Regional Metropolitana II – Leste 1.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-04-12 e 01-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-13.

Advogados(s): Luciana Oliveira da Silva, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



12 TC-045040/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Linic Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Decio José Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho (Chefe de Departamento) e Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo).

Objeto: Construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, de sala de aula e reforma de prédio escolar, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam intervenção a ser realizada no prédio escolar que abriga a EE. Profº Alfredo Gomes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-09-09. Termos de Recebimento Provisório de 29-09-10. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo celebrado em 11-01-11. Termo de Encerramento das Obrigações celebrado em 20-01-12. Devolução de Caução. Comprovantes de Devolução de Caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-012074/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto) e Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul.

Em Julgamento: Termos Aditivos e de Retirratificação celebrados em 12-12-08, 31-03-09, 30-06-09, 05-08-09, 20-08-09, 23-12-09, 25-02-10 e 10-06-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau e Cristina Freitas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Cavezale.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-035620/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Eli Lilly do Brasil Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema Guillaumon Leonardi e Ricardo Oliva.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa de Dispensação em Caráter Excepcional – Olanzapina 05 mg e 10 mg.

Em Julgamento: Nota de Empenho nº 2009NE00171 de 13-04-09. Valor – R\$5.822.474,00. Nota de Empenho nº 2009NE00307 de 15-06-09. Valor – R\$7.396.656,68.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-010626/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Prudenstaca Sociedade de Engenharia e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 06-10-10.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente) e Marcelo Salles H. de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução das obras da Estação de Tratamento de Esgoto Água Vermelha, com vazão de 200 l/s (1ª Etapa), no extremo Norte da Região Metropolitana de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-02-11. Valor – R\$36.417.812,73. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-12.

Advogado(s): Moises Mota Catuaba, José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

16 TC-001471/002/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar-
FAMESP/Hospital Estadual Bauru – HEB.

Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela
Homologação: Pasqual Barretti (Diretor Presidente) e Shoiti Kobayasi (Diretor Vice-
Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Shoiti Kobayasi (Diretor Vice-
Presidente).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio
de crédito disponibilizado em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal
intransferível, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em
estabelecimentos comerciais conveniados à contratada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em
02-07-09. Contrato celebrado em 27-07-09. Valor - R\$1.746.900,00. Justificativas
apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,
inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,
publicada(s) no D.O.E. de 02-06-11.

Advogado(s): Maurício Sérgio Forti Passaroni e Fernando de Castro Peres Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

17 TC-006001/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda. - EPP

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Henrique
Filho (Gerente de Suprimentos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinatto (Diretor
Administrativo e Financeiro)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary Pissinatto (Diretor
Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias – CD-04.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em
03-10-07. Termo Aditivo celebrado em 01-10-08. Ordem de Fornecimento emitida em
10-11-08. Valor – R\$827.674,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-11.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-044590/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD.

Responsável(is): Maria Helena Guimarães de Castro (Responsável pela Secretaria de Estado da Educação) e Eduardo de Almeida Carneiro (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.425.084,00.

Advogado(s): Renata Pimentel Moliterno e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-000358/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Reabilitação Infantil Limeirense – ARIL – R\$504.204,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Artur Nogueira – R\$278.265,73. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis – R\$200.878,09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cosmópolis – R\$219.156,72. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Coelho – R\$164.768,98. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Limeira – R\$699.710,25. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Claro – R\$598.086,08.

Responsável(is): José Roberto Varussa (Dirigente Regional de Ensino), Lizabete Aparecida Delatim e Keli Celiani Gardezani Cunha Simionato (Dirigentes Regionais de Ensino – Substitutos), José Carlos Tiengo Júnior, João Nunes de Viveiros Filho, Antonio Sérgio Kuller, Paulo Sérgio Stahl, Régis Forner, Benedito Aparecido Patrício e José Hartung (Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.665.069,85.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-000609/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Educação - Diretoria de Ensino – Região de Capivari.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

Responsável(is): Maria do Carmo R. Lurial Gomes, Deise Regina de Godoy Brescieni e Laércio Betarelli.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$609.569,08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-021440/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social: Instituto de Arte do Futebol Brasileiro.

Entidade(s) Gerenciada(s): Museu do Futebol.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo (Secretário de Estado da Cultura) e Clara de Assunção Azevedo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.291.500,43.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-015859/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto da Arte do Futebol Brasileiro.
Entidade Gerenciada: Museu do Futebol.
Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araujo (Secretários da Cultura), Luis Celso Vieira Sobral e Sérgio Tiezzi Junior (Secretários Adjuntos), Clara de Assunção Azevedo e Pedro Sotero de Albuquerque (Diretores Executivos).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R\$8.325.165,61.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-013969/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá – Valor R\$77.495,87. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Cananéia – Valor R\$97.000,00. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Valor R\$80.075,76. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá – Valor R\$35.000,00. Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Miracatu – Valor R\$79.834,07. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Iguape – Valor R\$80.025,69. Prefeitura Municipal de General Salgado – Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente – Valor R\$79.544,60. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Ouro Verde – Valor R\$62.600,00. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Valor R\$24.027,55. Prefeitura Municipal de Santa Adélia – Valor R\$15.000,00. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – Valor R\$96.569,98. Prefeitura Municipal de Santo Expedito – Valor R\$17.000,00. Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal – Valor R\$80.416,08. Prefeitura Municipal de Bofete – Valor R\$70.013,89. Prefeitura Municipal de Buritama – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo – Valor R\$100.709,09. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Iguape – Valor R\$79.950,00. Prefeitura Municipal de Brodowski – Valor R\$50.054,12. Prefeitura Municipal de Piracicaba – Valor R\$56.409,05. Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes – Valor R\$150.150,17. Prefeitura Municipal de Bálamo – Valor R\$74.000,00. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Cananéia – Valor R\$97.000,00. Prefeitura Municipal de Palmares Paulista – Valor R\$84.804,67. Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes – Valor R\$60.281,08. Prefeitura Municipal de Piracicaba – Valor R\$56.409,05. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – Valor R\$60.053,39. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra – Valor R\$25.209,28. Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Santa Lúcia – Valor R\$100.118,08. Prefeitura Municipal de Americana – Valor R\$450.796,66. Prefeitura Municipal de Américo de Campos – Valor R\$120.079,47. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá – Valor R\$30.140,40. Prefeitura Municipal de Queluz – Valor R\$100.035,65. Prefeitura Municipal de Zacarias – Valor R\$20.000,00. Prefeitura Municipal de Itirapina – Valor R\$45.600,00. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente – Valor R\$60.049,20. Prefeitura Municipal de Miguelópolis – Valor R\$150.116,45. Prefeitura Municipal de Jarinu – Valor R\$109.557,47. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Valor R\$28.836,67. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Valor R\$32.800,00. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Socorro – Valor R\$80.149,69. Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Santa Lúcia – Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Américo de Campos – Valor R\$30.011,01. Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia – Valor R\$186.822,96.

Responsável(is): Marcio França (Secretário de Turismo) e Claudio Valverde Santos (Secretário Adjunto), Paulo Wiazowski Filho, Adriano Cesar Dias, Milena Bargieri Migliaresi, Nivaldo Domingos Negrão, Ana Lúcia Bilard Sicherle, Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, Maria Elizabeth Negrão Silva, Mauro Gilberto Fantini, Tércio Augusto Garcia Júnior, Donizete Antonio de Oliveira, Henrique Biffe, Marcelo Hercolin, João Luis Soares da Cunha, Carlos Alberto F. de Oliveira, Carlos Ney de Castilho, Claudécio José Ebúrneo, Izair dos Santos Teixeira, Sérgio Yasushi Niyashiro, Alfredo Amador Tonello, Marco Aurélio Bertaiolli, José Soler Pantano, João Camillo, Barjas Negri, Rita de Cassia P. Teixeira Zanata, Antonio Luigi Italo Franchi, Antonio Carlos Abuabud Junior, Diego De Nadai, Carlos Schumacher de Alonso Gil, José Celso Bueno, Lourenço Zacarias, Omar de Oliveira Leite, Vergílio Barbosa Ferreira, Maria de Fátima de Moura Lorencini, Marisa de Souza Pinto Fontana e José Bernardo Denig.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.754.747,10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-001023/014/12

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Taubaté.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Saúde Stella Maris.

Responsável(is): Sandra Maria Carneiro Tutihashi (Diretora do DRS) e Jonilda de Oliveira Santos (Diretora Administrativa).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.301.819,20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-035869/026/11

Órgão Público Concessor: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP. Entidade(s)
Beneficiária(s): Câmara Brasileira do Livro – CBL – Valor R\$938.924,50. Associação dos
Funcionários da Imprensa Oficial – AFIMESP – Valor R\$124.520,00.

Responsável(is): Flavio Capello (Diretor Financeiro), Lucia Maria Dal Medico (Diretora
de Gestão de Negócios), Claudio Caminski e Rosely Maria Shynyashiki Boschinin
(Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.063.444,50.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS.**

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

26 TC-013287/026/11

Representante(s): UCI Farma Indústria farmacêutica Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 006/08,
promovida pelo Executivo Municipal de Mococa. Justificativas apresentadas em
decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues,



publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11.
Advogado(s): Marcelo Torres Freitas e outros.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE. APLICADA MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-001210/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Construção do Centro Poliesportivo no bairro Campos dos Alemães.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-05-07. Valor – R\$2.314.243,97. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-08, 23-10-08 e 18-01-11.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

28 TC-001768/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Construtora TEC Paulista Ltda.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Dilermando Dié (Prefeito em Exercício).
Objeto: Construção do Centro Poliesportivo no bairro Campos dos Alemães.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-08-08. Valor – R\$1.128.296,30.
Termo Aditivo celebrado em 04-11-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-11.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

Expediente

29 TC-000714/007/09

Representante(s): Amélia Naomi Omura, Angela Moraes Guadagnin, Wagner Ocimar Baliero e Antonio Dutra da Silva – Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na execução de contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, objetivando a construção do Centro Poliesportivo no bairro Campos dos Alemães.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

30 TC-003086/989/13

Representante(s): Lucilene Gomes Sabino – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 122/13, realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, objetivando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-042841/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-11-13. Valor – R\$4.112.296,39.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-002294/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Aton Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Moura e José Pavan Junior (Prefeitos), Vanderli Aparecida Facchini (Secretária Chefe de Gabinete), Hamilton Campolina Júnior e Darci Fernandes Pimentel (Secretários dos Negócios Jurídicos), João Batista Bonomi e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretários de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Construção de creche no Bairro São José, no município de Paulínia.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 05-03-08 e 01-08-08. Termo de Aditamento celebrado em 19-09-08. Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 04-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10 e 10-05-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-023838/026/07.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

33 TC-001152/005/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Celso Antonio Norbiato (Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente) e Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação dos prédios e áreas públicas no município de Presidente Prudente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-08-12. Valor – R\$2.870.884,47. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13.

Advogado(s): Amadis de Oliveira Sá, Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-001652/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Contratada: Greiner Teixeira Marinho Costa.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(a ram) o(s)

Instrumento(s): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e formação em planejamento estratégico situacional, com vistas ao desenvolvimento institucional das políticas públicas Municipais.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 01-03-06. Valor – R\$25.440,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-09.

Advogado(s): Gustavo Imperato Ferreira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-002165/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Contratada: Petrobras Distribuidora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Arruda Garms (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-02-08. Valor – R\$738.015,00. Termo Aditivo celebrado em 17-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-002065/006/07

Conveniente: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Conveniada: Hospital São Marcos da SAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto César Barbetti (Prefeito) e Nélio José Ribeiro (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-06-06. Valor –R\$1.163.232,50. Termo Aditivo firmado em 06-09-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-10.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins, Paulo Fernando Ortega Boschi Filho, Matheus Bernardo Delbon, Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara, Rafael Oliveira de Gusmão e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001907/006/06, TC-002775/026/07, TC-037582/026/08 e TC-036096/026/08.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-002092/006/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital São Marcos da SAMA.

Responsável(is): Gilberto César Barbetti (Prefeito) e Gilmar Barbetti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, em 07-07-08.

Exercício: 2006.

Valor: R\$397.090,00.

Advogado(s): Vicente de Paula de Oliveira, Davilson dos Reis Gomes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001907/006/06, TC-002775/026/07, TC-037582/026/08 e TC-040385/026/08.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-000561/006/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital São Marcos da SAMA.

Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito) e Gilmar Barbeti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 22-01-09 e 30-11-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$656.870,91.

Advogado(s): Davilson dos Reis Gomes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037582/026/08.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-022538/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade Beneficiária: Fundação ABC – Hospital da Mulher – Maria José S. Stein (OSCIP).

Responsável(is): Homero Nepomuceno duarte e Amauri Chinchio.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$ 27.338.269,52.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Cesar Marino Russo, Niljanil Bueno Brasil, Wania Bulgarell, Sandro Tavares e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



40 TC-001475/026/12
Prefeitura Municipal: Avaí.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Paulo Sérgio Rodrigues.
Advogado(s): José Camilo dos Santos Neto.
Acompanha(m): TC-001475/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

41 TC-000835/009/06
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e Bonato Obras Civas Ltda., objetivando a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Itália, com fornecimento de materiais.
Responsável(is): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-04-12, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os atos determinativos das correlatas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável no valor correspondente a 150 UFESP's.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles e outros.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-002224/003/06
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Panificadora e Distribuidora Re-Ali Júnior Ltda., objetivando registro de preços de pão e bolo para as unidades educacionais do município de Campinas.
Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-08-11, que aplicou ao responsável multa no equivalente pecuniário de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rodrigo Guersoni e outros.



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-000607/001/08

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito Municipal de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a Ticket Serviços S/A, objetivando o fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou outro oriundo de tecnologia adequada, aos servidores do Governo do Município de Buritama.

Responsável(is): Messias Ferreira Mendes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-04-13, que aplicou ao responsável multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wesley Edson Rosseto e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA. MANTIDA A CONDIÇÃO DE IRREGULARIDADE.

44 TC-000608/001/08

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira - Prefeito Municipal de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a Trivale Administração Ltda., objetivando a administração e gerenciamento de fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros para servidores do Governo do Município de Buritama.

Responsável(is): Messias Ferreira Mendes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-04-13, que aplicou ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wesley Edson Rosseto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000171/001/11.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA. MANTIDA A CONDIÇÃO DE IRREGULARIDADE.

45 TC-000489/010/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e Marcos Buzetto - Prefeito à época.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras à Associação Institucional Phoenix Recuperação a Químio Dependentes (Instituto Phoenix de Recuperação de Dependentes Químicos) - Bragança Paulista,



relativos ao exercício de 2008.

Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito à época) e Wagner de Lorence Lima (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-04-11, que julgou irregulares as contas, condenando a entidade beneficiária ao recolhimento da importância recebida com os devidos acréscimos legais e à suspensão para novos recebimentos, até a regularização perante este Tribunal, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Senhor Marcos Buzetto, no equivalente pecuniário de 100 UFESP's, nos termos do artigos 101 e 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Camila Barros de Azevedo Gato, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-00647/006/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaborandi e Ronan Sales Cardozo – Prefeito Municipal.

Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborandi, no exercício de 2011.

Responsável(is): Ronan Sales Cardozo (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-07-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Mariana de Castro S. Polizelli, Emerson Cortezia de Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



REPRESENTAÇÃO

47 TC-001292/989/12

Representante(s): Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Representado(s): SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 2012/268 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de administração de cartão combustível através de cartão magnético e ou eletrônico, com créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, aos empregados da SANASA. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Advogado(s): Rafael Prudente Carvalho Silva, Danilo da Silva Paranhos, Maria Paula Peduti Araujo B. Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-001527/989/13

Contratante: SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio dos Santos (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos e Arly de Lara Romeo (Diretores Presidentes), José Roberto Barreto e Fernando Ribeiro Rossilh e Lucio Esteves Junior (Diretores Administrativos).

Objeto: prestação de serviços de administração de cartão através de cartão magnético e ou eletrônico, com créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, aos empregados SANASA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-12-12. Valor – R\$2.738.752,56. Termo Aditivo celebrado em 15-02-13 e 25-07-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



49 TC-001500/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Infratécncica Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças), Jesuel Pereira e Hervécio Rodrigues Dutra (Secretários Municipais de Habitação) e Arnaldo Tramontano (Superintendência Administrativa de Controle, Fiscalização e Obras).

Objeto: Construção de empresa de engenharia especializada para construção de cento e trinta e cinco (135) unidades habitacionais no Residencial Portal Bordon II.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-11. Valor – R\$3.894.586,14. Termos de Aditamento celebrados em 19-05-11, 04-04-12, 06-07-12 e 08-10-12. Termo de Recebimento Final de 05-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-12 e 15-03-13.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Ferreira Netto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-001915/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Duarte.

Contratada: E.A.R. Construções e Instalações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Enio Simão (Prefeito).

Objeto: Obras de construção de 63 (Sessenta e três) unidades habitacionais e demais serviços, no empreendimento denominado Duarte “C”, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-11-13. Valor – R\$4.003.115,47. Execução contratual.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-026800/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Execução da canalização do córrego Três Irmãos (2ª Etapa), no Trecho entre a Avenida Araguaia e Alameda Caiapós – Tamboré, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-12-11 e 26-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e Humberto Alexandre Foltran Fernandes.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-001691/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos do Jordão.

Contratada: Construfama Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Ismael (Prefeito).

Objeto: Execução de drenagem, pavimentação e infraestrutura urbana da Estrada Municipal do Salto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-04-08. Valor –

R\$1.921.129,06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de

prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-09, 25-02-11 e 07-12-13.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Gianpaulo Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

53 TC-000694/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Empresa Paulista de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito) e José

Admir Moraes Leite (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de zeladoria em Unidades de Ensino e Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-02-07, 31-01-08, 30-01-09 e 15-01-10. Reajuste de Valor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) em 07-09-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Milton Sérgio Bissoli e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-020336/026/02

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Contratada: G.P. Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maurici Mariano (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano e Farid Said Madi (Prefeitos); Edson Domingos Prieto Alvarez e José Luiz Pedro (Secretários Municipais de Finanças e Administração); Carlos Antonio de Souza e Antonio Addis Filho (Secretários do Governo Municipal); José Rodrigues Tucunduva Neto e Gilberto Giangiulio Júnior (Secretários Municipais dos Assuntos Jurídicos); Lilian Celina Vetman (Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Integrada); Carlos Eduardo Pirani e Ricardo de Oliveira Guimarães Louzada (Secretários Municipais de Administração e Gestão de Pessoas); Gilmar Ferreira Povoas (Secretário Municipal de Finanças); Hassen Ahamad Hammoud (Secretário Municipal das Administrações Regionais); Maria Sílvia Paes de Barros Tamburus (Secretária Municipal de Ação Social); Welinton de Andrade Silva (Secretário Municipal de Cultura); Márcia Rahabani Elias e Ricardo Faour Auad (Secretários Municipais de Saúde); Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano); Rogério Lima Netto (Secretário Municipal de Serviços Públicos); Marcelo Pedroso (Secretário Municipal de Turismo); Élson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente); Antonio Addis Filho e Adilson Xavier de Souza (Secretários Municipais de Esporte e Lazer); Mohamad Ali Abdul Rahim (Secretário Municipal de Educação); Marco Antônio do Couto Perez (Secretário Municipal da Defesa Social); Ismar Teixeira Cabral e José Ribamar B. Brandão (Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico).

Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-01. Valor – R\$8.255.872,80. Termos de Aditamento firmados em 25-06-02, 27-06-03, 22-06-04, 28-06-05 e 20-06-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, em 09-01-03, 08-01-07, 26-03-08, 13-06-08, 23-10-08, 28-01-11, 26-03-11 e 24-03-12.

Advogado(s): Cláudia Cristina Pimentel, Daniela Simão Bijos, Camila Cristina Murta, Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase, Sergio Eduardo Pincella, Luiz Antônio Collaço



Domingues, Ruy Pereira Camilo Júnior, Gustavo Coelho de Almeida, André Luís Iera Leonardo da Silva, Juliana De Crescenzo Souza de Barros Freire, Fernando José de Barros Freire, Arthur Albino dos Reis, Marcelo Daniel Augusto e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 – GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

55 TC-000710/008/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Liga Olimpense de Futebol.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito) e José Rubens Feliciano (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$37.000,00.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rodrigo Felipe Cusciano, Steban S. S. P. Lizarazu, Edilson César de Nadai e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-000975/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI Casa de Saúde Stella Maris.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito) e Jonilda Oliveira Santos (Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$11.761.506,96.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões e outros

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

57 TC-000266/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Apoio Sol Nascente II – Valor R\$24.001,20.

Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba – ACIP – Valor R\$24.000,00.

Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças – Valor R\$34.710,00. Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba – Valor R\$282.000,00.

Responsável(is): João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$364.711,20.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

58 TC-001105/013/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes - (OSCIP).

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito) e Marcelo Cláudio de Abreu Rocha (Responsável pela OSCIP).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$72.566,75.

Advogado(s): Marcelo Gomes Franco Grillo e José Renato Prado.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

59 TC-002180/006/09

Órgão Público Concessor: Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC.

Entidade(s) Beneficiária(s): Franca Basquetebol Clube.

Responsável(is): Reginaldo Emídio da Silva (Diretor Presidente) e Francisco Sergio Garcia (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-10.

Exercício: 2008.



Valor: R\$360.000,00.

Advogado(s): Gian Paolo Peliciari Sardini, José Luiz Lana Mattos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027226/026/10.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

60 TC-002157/026/12

Câmara Municipal: Estrela d'Oeste.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Assumpção Valentim Neto.

Acompanha(m): TC-002157/126/12 e Expediente(s): TC-025008/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

61 TC-002724/026/12

Câmara Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Isael de Oliveira Junior.

Acompanha(m): TC-002724/126/12 e TC-007301/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

62 TC-002410/026/12

Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Eduardo da Silva.

Advogado(s): Luiz Carlos Moreira da Silva.

Acompanha(m): TC-002410/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.



Resultado: REGULARES.

63 TC-002591/026/12
Câmara Municipal: Orlândia.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: José Inácio Dantas Filho.
Acompanha(m): TC-002591/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

64 TC-002966/026/11
Câmara Municipal: Estância Hidromineral de Socorro.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Luciano Kyochi Taniguchi.
Advogado(s): Marcos Vinícius Cauduro Figueiredo e Rosana Beraldo de Abreu e Pinto.
Acompanha(m): TC-002966/126/11.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

65 TC-001728/026/12
Prefeitura Municipal: Itapevi.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Maria Ruth Banholzer.
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Vicente Martins Bandeira e outros.
Acompanha(m): TC-001728/126/12 e Expediente(s): TC-005308/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO



66 TC-000850/005/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Quatá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Quatá e Supermercado Fred Ltda., objetivando a aquisição de cestas natalinas para os servidores municipais.

Responsável(is): Marcelo de Souza Pécchio (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-09-13, que julgou irregulares a licitação e a autorização de compra, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Cristiano Roberto Scali e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. CANCELADA A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

67 TC-000453/007/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Admissão de pessoal realizada na Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2009.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-06-11, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INTRUMENTOS CONTRATUAIS

68 TC-001305/014/13

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Conveniada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão - Pró Visão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito), José Marcio Araújo Guimarães (Secretário de Saúde) e Gio Batta Cucchiaro.

Objeto: Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas de Estratégia de Saúde da Família, ambulatório de especialidades e urgência e emergência do pronto atendimento.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-12-13. Valor - R\$3.180.000,00.



Advogado(s): Meire Xavier Simão e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

69 TC-000576/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Aprazível.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wanderley José Cassiano Sant'Anna (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cartões de alimentação por meio eletrônico ou magnético por 10 (dez) meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-03-10. Valor – R\$126.711,00 - mensal. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

70 TC-000273/004/10

Representante(s): VS Card Administradora de Cartões Ltda., por seu Sócio, Sr. Marcos Roberto Ignácio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Monte Aprazível.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 002/10, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-033164/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



Contratada: Ipiranga Asfalto S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Aquisição de derivados de petróleo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-08-07. Valor – R\$6.984.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-09 e 19-05-10.

Advogado(s): Alexandre Galeote Ruiz, Daniela Gabriel Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Marcelo Bueno Espanha e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

72 TC-043644/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma arquibancada lateral no estádio Antonio Soares de Oliveira no município de Guarulhos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-11-07. Valor – R\$12.302.371,21.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-08, 19-01-10 e 09-08-12.

Advogado(s): Eder Messias de Toledo, Barbara de Lima Iseppi, Alberto Barbella Saba, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-024591/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais na realização de exames de análises clínicas, citologia, anatomia patológica para o Centro Hospitalar e para a Rede Pública do município de Santo André.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-06-09. Valor – R\$3.801.152,46.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-13, 27-02-14 e 02-04-14.
Advogado(s): Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Benedicto Pereira Porto Neto, Rafael Emmanuel Vorburger Guerrero, Thays Chrystina Munhoz de Freitas, Valéria Hadlich Camargo Sampaio e outros.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

74 TC-034204/026/11

Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Notre Dame Seguradora S/A.
Abertura do Certame Licitatório e Homologação Autorizada por: Mesa Diretora em 19-05-10.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hiroyuki Minami (Presidente da Câmara).
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia a servidores ativos e inativos da Câmara, assim como seus dependentes, pensionistas e agregados, por meio de plano coletivo empresarial, admitindo-se a inclusão de agregados, não enquadrados como dependentes.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-09-11. Valor – R\$2.720.377,44. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-12.
Advogado(s): William de Andrade Dornas, Ricardo Pereira da Silva e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

75 TC-013922/026/09

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
Contratada: Power Segurança e Vigilância Ltda.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Sidnei Bassi e Silvio Augusto Minciotti (Reitores).

Objeto: Prestação de serviços integrados de segurança, através de segurança patrimonial com implementação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) para as dependências do Campus II, sito à Rua Santo Antonio, 50 – Centro, em São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 03-03-11, 06-03-13 e 05-09-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 28-10-13. Demonstrativos de Cálculo de Reajuste.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Eder Xavier e Lilian Elaine Bergamo Camacho.

Acompanha(m): TC-009589/026/09.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

76 TC-041734/026/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

Responsável(is): Ana Maria Matoso Bim, Antonio José Zapparoli e José Sequini Junior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$760.000,00.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Deonísio José Laurenti, Tatiane Silva Ravelli e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

77 TC-000950/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de SJRP.

Responsável(is): Telma Antonia Marques Vieira e Antonio José Mazato.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$844.195,14.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

78 TC-002137/026/12

Câmara Municipal: Cafelândia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Argeu Estevão.

Advogado(s): Jackson Luis Calixto da Silva.

Acompanha(m): TC-002137/126/12.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

79 TC-002463/026/12

Câmara Municipal: Sarapuí.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Ronaldo Alves da Silva.

Acompanha(m): TC-002463/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

80 TC-002532/026/12

Câmara Municipal: Dumont.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Luiz Lorenzato Filho.

Advogado(s): Sebastião Tarciso Manso e outros.

Acompanha(m): TC-002532/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

81 TC-001576/026/12
Prefeitura Municipal: Neves Paulista.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ilso Parochi.
Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego.
Acompanha(m): TC-001576/126/12 e Expediente(s): TC-000071/008/13, TC-000048/008/13, TC-021190/026/13 e TC-031217/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

82 TC-001799/026/12
Prefeitura Municipal: Ribeirão do Sul.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): José Carlos de Oliveira Martins.
Advogado(s): Juscelino Gazola.
Acompanha(m): TC-001799/126/12 e Expediente(s): TC-000808/004/13, TC-000809/004/13, TC-000810/004/13, TC-000811/004/13, TC-000955/004/13, TC-000956/004/13, TC-000957/004/13, TC-001142/004/13 e TC-001144/004/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

83 TC-001593/026/12
Prefeitura Municipal: Pindorama.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Maria Inês Bertino Miyada.
Acompanha(m): TC-001593/126/12 e Expediente(s): TC-000867/004/12, TC-000984/008/12, TC-029597/026/12, TC-040791/026/12, TC-017100/026/13, TC-019299/026/13 e TC-025019/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

84 TC-001995/026/12

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ildefonso Mendes Neto.

Acompanha(m): TC-001995/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

85 TC-015445/026/03

Recorrente(s): Hélio de Oliveira Santos - Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Prestação de contas do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, referente ao exercício de 2002.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publica da no D.O.E de 29-03-11, que aplicou ao responsável pena de multa no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar n º 709/93.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho, Rodrigo Guersoni e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

86 TC-000925/002/10

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista - IPREM.

Assunto: Admissão de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2009.

Responsável(is): Antonio Marcos Martins (Diretor à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-02-13, que negou registro a aposentadoria, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicou ao responsável multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Cleuton de Oliveira Sanches, Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo e outros.



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

87 TC-003158/026/05

Recorrente(s): Antonio Sérgio Angeleli – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - S.A.A.E., relativas ao exercício de 2005.

Responsável(is): Antonio Sérgio Angeleli (Dirigente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-01-10, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, bem como determinou o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti Toledo, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-003158/126/05.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR O RECOLHIMENTO DA QUANTIA IMPUGNADA.

88 TC-013290/026/10

Recorrente(s): Emídio Pereira de Souza – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Osasco, no exercício de 2005.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-13, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-010610/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Planet Hollywood Instrumentos Musicais Ltda., objetivando a aquisição de instrumentos musicais: cornetão em si-bemol niquelado com um pisto.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio e Emídio de Souza (Prefeitos à época), Magali B. de M. Aragoni (Secretária de Educação à época), Sebastião Guedes de Camargo (Diretor de Licitações e Compras à época) e Jairo Camilo (Secretário da Comunicação Social à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-06-11, que julgou irregular o convite, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Arthur Scatolini Menten, Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-010611/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Rof Luren Comercial Ltda., objetivando a aquisição de instrumentos musicais: pratos infantis de polipropileno.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio e Emídio de Souza (Prefeitos à época), Magali B. de M. Aragoni (Secretária de Educação à época), Sebastião Guedes de Camargo (Diretor de Licitações e Compras à época) e Jairo Camilo (Secretário da Comunicação Social à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-06-11, que julgou irregular o convite, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Arthur Scatolini Menten, Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-010612/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco e Jairo Camilo - Secretário da Comunicação Social à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Artes Gráficas Freire Ltda., objetivando a aquisição de convites, folders, informativos, postais e



cartazes.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio e Emídio de Souza (Prefeitos à época), Magali B. de M. Aragoni (Secretária de Educação à época), Sebastião Guedes de Camargo (Diretor de Licitações e Compras à época) e Jairo Camilo (Secretário da Comunicação Social à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-06-11, que julgou irregular o convite, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Gouvêa Mendonça, Arthur Scatolini Menten, Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-010613/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Planet Hollywood Instrumentos Musicais Ltda., objetivando a aquisição de instrumentos musicais: trompete, bombo, caixas de guerra, pratos, surdos mor e surdos médios.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio e Emídio de Souza (Prefeitos à época), Magali B. de M. Aragoni (Secretária de Educação à época), Sebastião Guedes de Camargo (Diretor de Licitações e Compras à época) e Jairo Camilo (Secretário da Comunicação Social à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-06-11, que julgou irregular o convite, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Arthur Scatolini Menten, Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-018897/026/09

Recorrente(s): Antonio Edivaldo Papini - Prefeito do Município de Cosmorama à época.

Assunto: Representação formulada por Alcides Pinto e Souza e Ivair Carlos Rodrigues – Vereadores da Câmara Municipal de Cosmorama contra a Prefeitura Municipal de Cosmorama, objetivando a análise de possíveis irregularidades na tomada de preços n 01/09, visando a aquisição de veículo para o uso local.

Responsável(is): Antonio Edivaldo Papini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



D.O.E. de 23-09-11, que julgou procedente a representação, aplicando multa ao responsável no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deolindo Bimbato e Marco Aurélio Rodrigues Ferreira.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 3 de junho de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL